



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

PROJETO LEI 05/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Institui como Ponto Facultativo o dia 15 de outubro, Dia do Professor, para o funcionamento do comércio e a indústria local, e institui o feriado municipal, para os trabalhadores da educação pública do município de Bela Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ ESTADO CEARÁ, José Otacílio de Moraes Neto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bela Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e público a seguinte Lei.

Art. 1º O dia 15 de outubro, dedicado ao Professor e declarado feriado escolar através do Decreto Federal nº 52.682, datado de 14 de outubro de 1963, fica instituído no âmbito do Município de Bela Cruz como Ponto Facultativo, para o funcionamento do comércio e a indústria local.

Parágrafo único: Fica instituído feriado municipal, somente para os trabalhadores da educação pública do município de Bela Cruz, em comemoração ao Dia do Professor.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bela Cruz, em 31 de outubro de 2024.


Carlos Alexandre de Paulo
Presidente


Maria Petronília Sousa
1ª Secretária


José Flávio Jovino Sobrinho
Vice-Presidente


José Ribamar Sales
2ª Secretário



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, como dito, Institui como Ponto Facultativo o dia 15 de outubro, Dia do Professor, para o funcionamento do comércio e a indústria local, e institui o feriado municipal, para os trabalhadores da educação pública do município de Bela Cruz.

O dia 15 de outubro, dia do Professor, é uma forma de ressaltar a importância dessa profissão para o desenvolvimento do país. Mostra que valorização que damos a esses profissionais e que reconhecemos seus esforços diários para transformar crianças e jovens em cidadãos críticos e atuantes na sociedade.

Diante do exposto, nada é mais justo que o dia 15 de outubro de cada ano ser o dia de descanso para esses profissionais.

É assim que peço o apoio de todos os meus nobres pares.

Bela Cruz – Ceará, 31 de outubro de 2024.